



CÓPIA DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



RESUMO DO PROCESSO

Contratação de Show Musical Artístico com Andressa Peres Vieira contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025- SECUTE

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **24/06/2025 10:07:18** - Horário de Brasília - UTC-3

Por: EDUARDO ABDALLA PIRES (DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCONF - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (78)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-HWBMVB - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#2	2025-D3T1RT - 01 - Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº16	Sim	3
#3	2025-8F8LSD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#4	2025-P6RDOK - 02- Edital - CRED 002-2025	Sim	8
#5	2025-096B73 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#6	2025-STQJZ0 - Ata 3º Habilitação - Credenciamento de Artistas	Sim	3
#7	2025-4S3RBD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#8	2025-D3TC1D - 04 -Termo de Referência - TR [Desentranhado]	Sim	14
#9	2025-0XVT2T - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#10	2025-6GCTFK - 06 - Pedido de Compras Simples	Sim	2
#11	2025-DF5SKK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#12	2025-GZZ4LD - 2. ANDRESSA PERES VIEIRA	Sim	20
#13	2025-D6TG9N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#14	2025-BP5C3G - HOMOLOGAÇÃO - CRED 002-2025 - 3ª Homologação	Sim	2
#15	2025-0RSK90 - Aviso - 3º Resultado - CRED 002-2025 - dio amunes - 29-05-2025	Sim	2
#16	2025-B2Q7D8 - Aviso - 3º Homologação - CRED 002-2025 - dio amunes - 02-06-2025	Sim	2
#17	2025-WBN0M6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#18	2025-MX042C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#19	2025-H73HDV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#20	2025-Z35GZ0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#21	2025-09208G - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#22	2025-H4QQ6L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#23	2025-V4P9QD - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#24	2025-2SBK5G - Termo de Referência Andressa- TR	Sim	14
#25	2025-ZZWN3P - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#26	2025-KM93MW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#27	2025-THD0NT - PARECER JURÍDICO INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO	Sim	3
#28	2025-HMSWT2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#29	2025-109CZ8 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES	Sim	3
#30	2025-1TV132 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#31	2025-FWD00P - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES	Sim	2
#32	2025-9KCMD9 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#33	2025-FK5RL4 - 3) Despacho - Gabinete	Sim	2
#34	2025-HQ23B3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#35	2025-DJCJ63 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#36	2025-DGHKHB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#37	2025-Z0Z0C3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#38	2025-Z5ZB5T - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#39	2025-9GQD3B - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG PMA)	Sim	2
#40	2025-XPB0VF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#41	2025-FGJWB1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#42	2025-V76611 - Proc.0JT5DJ - 2025	Sim	2
#43	2025-LVD6ND - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#44	2025-H47N8T - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#45	2025-CWH19F - 5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. Nº 2025-JT5DJ)	Sim	2
#46	2025-N2WH4N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#47	2025-Q77339 - 5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. Nº 2025-JT5DJ)	Sim	2
#48	2025-FFG5QM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1

#49	2025-745KXV - dom amunes 2025-06-06 completo	Sim	2
#50	2025-D3WZDB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#51	2025-RDTJ37 - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#52	2025-5N00V6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#53	2025-XT8KGR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#54	2025-B4R608 - MINUTA DE CONTRATO	Sim	8
#55	2025-VF8S94 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#56	2025-C59K13 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#57	2025-QK842N - Contrato 102-2025 - (ok)	Sim	8
#58	2025-TQR1WM - Razão - Contrato 102-2025 (INEX.)	Sim	2
#59	2025-DJV0FR - Relatório - Contrato 102-2025 (INEX.)	Sim	2
#60	2025-6QW107 - Publicação - Contrato 102-2025 (PNCP)	Sim	3
#61	2025-7JG980 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#62	2025-CPCLCW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#63	2025-FF5VNS - AE 317 - SHOW MUSICAL ANDRESSA PERES PARA A FEIRA DO MEIO AMBIENTE	Sim	2
#64	2025-0KN5MG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#65	2025-CHRT4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#66	2025-J2JL7H - Nota de Empenho 883 - Show com Andressa Peres ref AE 317	Sim	2
#67	2025-M117NZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#68	2025-6DG9WD - AF 315 - SHOW COM ANDRESSA PERES PARA A FEIRA DO MEIO AMBIENTE	Sim	2
#69	2025-SGCRSQ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#70	2025-SCR2FV - CNDS - ANDRESSA PERES	Sim	7
#71	2025-XB62S4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#72	2025-PN8H2N - 21 - ATESTE - ANDRESSA PERES - FEIRA DO MEIO AMBIENTE	Sim	2
#73	2025-W54CD1 - NF Nº61 - ANDRESSA PERES	Sim	2
#74	2025-4B1GTS - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#75	2025-8RJV2Z - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#76	2025-49CTHG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1
#77	2025-W4NRDJ - Nota de Liquidação 1282 - Show Andressa Peres ref AF 315	Sim	2
#78	2025-8BCSNP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



RESUMO

Contratação de Show Musical Artístico com Andressa Peres Vieira contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025- SECUTE

Realizado em: **03/06/2025 14:06:54** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

INTERESSADO

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#1 - 2025-HWBMVB - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS

GFE - SECUTE - PMAL

assinado em 03/06/2025 14:06:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 14:06:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HWBMVB>



- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -

Numeração: 016/2025	
Unidade Requisitante: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – SECUTE	
Responsável: Thabyta Costa Carlos	
Setor Requisitante: Gerente de Festejos e Eventos – SECUTE	
Responsável pela Demanda: Vivia Barbosa da Cunha Noronha	Matrícula: 6457
E-mail: cultura@alegre.es.gov.br	Telefone: (28) 3300-0103

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A contratação da empresa **ANDRESSA PERES VIEIRA** por **inexigibilidade** para a realização de **Show musical artístico**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e segundo as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1.	05	Serviço	Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Andressa Peres Vieira contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.	R\$ 1.000,60	R\$ 5.003,00

DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

junho de 2025.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes tem como missão fomentar, valorizar e promover a cultura local e regional por meio da realização de eventos que incentivem a participação popular e fortaleçam as manifestações artísticas tradicionais do nosso município.

Visando à realização de eventos culturais programados para o calendário anual da Secretaria, justifica-se a contratação da cantora Andressa Peres, artista reconhecida no cenário regional pelos seus trabalhos nos gêneros Forró e Sertanejo, que são estilos musicais de forte apelo popular e ampla aceitação em nossa comunidade.

Além disso, a contratação da referida artista atende ao interesse público ao incentivar artistas locais e regionais, promovendo a economia criativa e o fortalecimento das expressões culturais autênticas da nossa região. Dessa forma, a contratação da cantora Andressa Peres é plenamente justificada, considerando sua relevância artística, adequação ao perfil dos eventos realizados pela Secretaria e sua contribuição para o fortalecimento da identidade cultural local.

GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO



Alegre/ES, 03 de junho de 2025

VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
Gerente de Festejos e Eventos /Matrícula nº 6457

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 03/06/2025 14:26:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 14:26:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D3T1RT>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: 03/06/2025 14:26:34 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #2 - 2025-D3T1RT - 01 - Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº16
- #3 - 2025-8F8LSD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 03/06/2025 14:26:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 14:26:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8F8LSD>



CÓDIGO CIDADES – TCE/ES: 2025.004E0700001.17.0002

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. 10149/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**, doravante denominada PMA, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES, torna público que realizará CREDENCIAMENTO nos termos do **Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21**, assim como dos normativos deste órgão, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação e a proposta para solicitação do credenciamento deverão ser entregues no período e nas formas a seguir determinadas:

Período de recebimento da documentação: 17/03/2025 a 17/10/2025.

Entrega eletrônica: enviadas para o e-mail comissaosecute@alegre.es.gov.br.

Fone: (28) 3300-0103.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Artistas e Locutor de Eventos do Município de Alegre/ES e Região Sul do ES, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demandas da Prefeitura Municipal de Alegre e Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – SECUTE.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento estão incluídas no orçamento do Município de Alegre, para o presente exercício financeiro, na classificação abaixo:

- ❖ Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ Fonte de Recursos: 150000009999 – FICHA 106 (PESSOA JURÍDICA)
- ❖ Programa de Trabalho: 007001.1339200502.144
- ❖ Elemento de Despesa: 339039000000

- ❖ Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ Fonte de Recursos: 150000009999 – FICHA 105 (PESSOA FÍSICA)
- ❖ Programa de Trabalho: 007001.1339200502.144
- ❖ Elemento de Despesa: 339039000000

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
E-mail: administracao@alegre.es.gov.br | Tel.: (28)3300-0101



2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS ou PESSOAS FÍSICAS que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

- 3.2.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do **art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993/ art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021**, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Alegre, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no **art. 9º, §§ 1º e 2º, e art. 14 da Lei nº 14.133/21**;
- 3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- 3.2.7. Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 3.2.1 a 3.2.3, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- 3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta (Anexo II), necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Especial de Credenciamento especificando o número do processo/edital, o endereço e razão social da empresa proponente, observados as formas de protocolo, os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital e seus Anexos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, e as propostas deverão ser entregues na forma identificada no preâmbulo deste edital. Caso admitida a entrega por meio físico, os documentos devem estar contidos em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Parque Getúlio Vargas, 01 – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES
E-mail: administracao@alegre.es.gov.br | Tel.: (28)3300-0101



ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

(SECRETARIA XXXX)

PROCESSO Nº. XXXX/XXXX

INEXIGIBILIDADE Nº. XXXX/XXXX

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

CNPJ Nº. _____.

5.2 Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto deste Edital, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Documentos Complementares

5.3.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do modelo estabelecido no Anexo do Edital;

5.3.2. Apresentar proposta para solicitação de credenciamento preferencialmente em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, na forma do modelo previsto no Anexo do Edital;

5.3.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.4. No caso de autenticação por servidor da Administração, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h00 às 17h00.

5.3.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.3.6. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá um prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.

5.3.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DA ABERTURA E APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O recebimento dos documentos de habilitação será feito pela Comissão de Especial de Credenciamento, na forma e em dia, local e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

6.2. A Comissão fará a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica da proponente em até 5 dias úteis após o recebimento dos documentos.



- 6.3. Após a análise dos documentos e do parecer técnico, a Comissão publicará o resultado de julgamento, informando a HABILITAÇÃO das proponentes que atenderem às disposições do Edital e do parecer técnico e a INABILITAÇÃO dos que não atenderem às condições de CREDENCIAMENTO.
- 6.4. O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios AMUNES, no site oficial do município e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em relação às proponentes habilitadas, a Comissão encaminhará a documentação, juntamente com a minuta do Termo de Credenciamento, à autoridade competente, para prévia autorização e demais providências necessárias à assinatura dos instrumentos.
- 6.5. Em caso de INABILITAÇÃO, o resultado será publicado no site oficial do município, para que os interessados, querendo, interponham recurso, conforme previsto no item 8 deste edital.
- 6.6. A apresentação da proposta de solicitação de credenciamento vincula a proponente, sujeitando-a integralmente às condições deste Edital e seus anexos.
- 6.7. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de procedimentos de acordo com a ordem de credenciamento, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: cultura@alegre.es.gov.br.
- 7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.
- 7.3. O Presidente da Comissão de Especial de Credenciamento disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos tanto por e-mail para o peticionante e no site oficial do município.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, ou da comunicação direta aos interessados, conforme **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**.
- 8.2. Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Especial de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3. Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.
- 8.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no horário das 08h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no



Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail cultura@alegre.es.gov.br.

8.5. Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (**art. 90 da Lei nº 14.133/2021**), sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

9.2. O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

9.5. O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo do Edital.

9.6. O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

10. DO PREÇO

10.1. Os preços praticados a partir do presente processo de CREDENCIAMENTO são pré-fixados pela Administração Pública, constante no Anexo deste Edital.

11. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A recusa injustificada da empresa escolhida em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, ao ressarcimento por prejuízos ao erário, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos



serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

12.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O termo de credenciamento vigorará por **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura em obediência aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do **art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

13.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

13.3. Sendo do interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 deste Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

14.2. **O presente processo de credenciamento não tem prazo máximo de vigência e permanecerá continuamente aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.**

14.2.1 A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo anualmente ser atualizadas as dotações orçamentárias e, se for o caso, as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.

14.2.2 A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos ou termos de credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

14.2.3 Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no início de cada quadrimestre do exercício financeiro, salvo se, por motivo justificado, a Administração necessitar antecipar a análise de novas propostas;



14.3. A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

14.4. Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio da Ouvidoria do Município de Alegre.

14.5. Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados por escrito à Comissão de Especial de Credenciamento, enquanto os esclarecimentos relacionados à prestação dos serviços devem ser encaminhados à SECRETARIA, no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, ou através dos respectivos e-mails compras@alegre.es.gov.br ou cultura@alegre.es.gov.br.

14.7. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

14.8. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da **Lei nº 14.133/2021**, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Alegre, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Alegre/ES, 11 de março de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Superintendente de Compras Governamentais



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 14:28:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P6RD0K>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **03/06/2025 14:29:26** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#4 - 2025-P6RD0K - 02- Edital - CRED 002-2025

#5 - 2025-096B73 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS

GFE - SECUTE - PMAL

assinado em 03/06/2025 14:29:26 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 14:29:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-096B73>



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA
E RESULTADO DA 3ª HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 – SECUTE
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS**

REFERÊNCIA: Processo E-docs 2025-29RQP

No dia 20 de maio de 2025, a Comissão Julgadora se reuniu presencialmente, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – SECUTE, para avaliação da documentação apresentada pelos proponentes ao referido Edital. Preliminarmente, antes de proceder à referida análise documental, a Comissão decidiu por rever a habilitação do proponente SERGIO LOPES ATAÍDES, visto que, conforme ressaí do Processo Edocs 2025- 57D38, o proponente não conseguiu emitir a nota fiscal avulsa para pagamento, eis que o proponente “possui uma MEI em seu nome e, em razão disto, por possuir seu CPF vinculado à MEI, não é permitido emitir a referida nota, sendo permitido emitir nota fiscal apenas na condição de MEI”. Portanto, considerando que a habilitação do proponente foi feita na condição de pessoa física e, não sendo possível emitir nota fiscal avulsa para pagamento, a Comissão decide por INABILITAR o proponente em questão, excluindo-o da planilha de habilitados do Edital. Superada tal discussão, passou-se a proceder a análise da documentação apresentada pelos novos proponentes e seguindo os critérios constantes no Item 8 do instrumento editalício, a Comissão Julgadora concluiu o seguinte: em relação ao proponente 58.651.017 FELLIPE CARLOS LOUZADA DE SOUZA, CNPJ 58.651.017/0001-99, que nesta oportunidade inscreveu-se na Categoria Dupla, constatou-se que a documentação apresentada está de acordo com os preceitos do Edital e, deste modo, a Comissão considerou o referido proponente HABILITADO na referida categoria. Na sequência, analisou-se a documentação da proponente ANDRESSA PERES VIEIRA, a qual está de acordo com os preceitos do Edital e, deste modo, a Comissão considerou a referida proponente HABILITADA. O presente resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Alegre, para o amplo conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

Thabyta Costa Carlos
Presidente da Comissão

Rafael Montenegro Marques da Silva
Membro da Comissão

Vivia Barbosa da Cunha Noronha
Membro da Comissão



PLANILHA DE RESULTADO DA 3ª HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 – SECUTE
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

CLASSIFICAÇÃO DE PROPONENTES CONFORME CATEGORIAS

PROTOCOLO	PROPONENTE	Categoria	Gênero	SITUAÇÃO	MOTIVO
2025-NS1G22	47.974.041 Alan Júnior dos Santos Andrade	Banda	Católico	HABILITADO	-
2025-KMPB8K	58.992.143 Marcos Antonio Sattler	Solo	MPB/Rock/Pop	HABILITADO	-
2025-LMRLNZ	JOSE ROGERIO CARDOSO 821-772	Dupla	MPB/Forró/Sertanejo	HABILITADO	-
2025-QBGH94	SERGIO LOPES ATAÍDES	Banda	MPB/Samba/Pagode	INABILITADO	-
2025-ZORP2G	GUSTAVO FLORINDO OLIVEIRA	Banda	Rock/Pop Rock	HABILITADO	-
2025-JG3CLG	THIAGO CLEITON SILVA SOARES	Banda	Reggae	HABILITADO	-
2025-63R0DH	58.651.017 Felipe Carlos Louzada de Souza	Banda	Forró/Sertanejo	HABILITADO	-
2025-H8W697	58.651.017 Felipe Carlos Louzada de Souza	Dupla	Forró/Sertanejo	HABILITADO	-
2025-GZZ4LD	ANDRESSA PERES VIEIRA	Dupla	Forró/Sertanejo	HABILITADA	-

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THABYTA COSTA CARLOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
GSECUTE - SECUTE - PMAL
assinado em 20/05/2025 17:13:34 -03:00

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 21/05/2025 07:47:58 -03:00

RAFAEL MONTENEGRO MARQUES DA SILVA
DIRETOR DE TURISMO
DTUR - SECUTE - PMAL
assinado em 21/05/2025 07:09:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/05/2025 07:47:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THABYTA COSTA CARLOS (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE - GSECUTE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-STQJZ0>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: 03/06/2025 14:33:16 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #6 - 2025-STQJZ0 - Ata 3º Habilitação - Credenciamento de Artistas
- #7 - 2025-4S3RBD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 03/06/2025 14:33:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 14:33:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4S3RBD>



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SHOW ARTÍSTICO- INEXIGIBILIDADE EM RAZÃO DE CREDENCIAMENTO

(Processo Administrativo nº 2025 – JT5DJ)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é a **contratação da empresa Andressa Peres Vieira por inexigibilidade para a realização de Show musical artístico**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e segundo as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025, bem como de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Andressa Peres Vieira contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025	05	SERVIÇO	R\$ 1.000,60	R\$ 5.003,00
VALOR TOTAL:				R\$ 5.003,00	

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O fundamento da contratação encontra-se descrito no TR previsto no Edital de Credenciamento nº 002/2025- SECUTE.

4.1.3 – Execução do Serviço



Em casos de cancelamento de eventos, por forças maiores, problemas técnicos, e avisados com antecedência pela administração, a contratada NÃO exercerá o direito de receber pelo serviço.

1. Prazo de Execução dos Serviços

- Os serviços **deverão ser iniciados em até 24 horas**, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou a partir de comunicação formal enviada a empresa.
- Após o início do serviço, a empresa terá **de executar os serviços de acordo com os horários estipulados**, sob pena de penalização conforme Lei 14.133/21 por descumprimento contratual.
- Serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de execução, desde que justificados e a prorrogação só será válida após autorização formal do Município.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se descritos no TR anexo ao Edital de credenciamento nº 002/2025.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1.1 – O prazo para **início da execução dos serviços** é de 24 horas, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou a partir de comunicação formal enviada a empresa.

6.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 – Os serviços serão executados dentro dos limites geográficos do Município de Alegre/ES, compreendendo inclusive os distritos do município, conforme descrito no *Edital de credenciamento nº 002/2025*.

6.3 – DO RECEBIMENTO

6.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta.

6.3.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.



8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 – Permitir a entrada e circulação dos funcionários da empresa contratada nos prédios e instalações da Prefeitura, exclusivamente para realização dos serviços.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esporte.



10.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8 – As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.028-2023, de 03 de abril de 2023.

10.9 – Fiscal Administrativo: **VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA**

Fiscal Técnico: **REGINALDO DE SOUZA VIEIRA**

Gestor dos Contratos: **THABYTA COSTA CARLOS**

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 - Prazo de validade;

11.3.3 - Data da emissão;

11.3.4 - Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

11.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



- 11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;
- 11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;
- 11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
- 11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.
- 11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES
- CNPJ nº: 27.174.101/0001-35
- ENDEREÇO: Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES
- CEP: 29.500-000

12 - REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

- 12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.



14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 - O fornecedor foi selecionado por meio do *Edital de credenciamento nº 002/2025, sendo adotado o critério de seleção do credenciado previsto nesse Edital, qual seja, ordem cronológica de inscrição tendo sido o ora contratado o primeiro inscrito da sua categoria.*

Exigências de habilitação

14.2 – *O credenciado encontra-se habilitado, tendo sido tal etapa realizada no âmbito do processo de credenciamento, devendo apenas serem atualizadas as certidões que dizem respeito a Habilitação fiscal, social e trabalhista.*

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é **de R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais)** conforme custos unitários apostos ao Documento de Formalização e Edital de Credenciamento nº 002/2025 SECUTE.

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária de cada Secretaria, que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes –UG Prefeitura Municipal
- **Fonte de Recursos:** 15000009999 - ficha –120(Jurídica)
- **Programa de Trabalho:** 007001.0412200442.010



- **Elemento de Despesa: 33903900000**
- **Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG
PREFEITURA**
- **Fonte de Recursos: 150000009999 – FICHA 119 (Físico)**
- **Programa de Trabalho: 007001.1339200502.144**
- **Elemento de Despesa: 339039000000**

Alegre/ES, 03 de junho de 2025.

Elaborado por:

VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
Gerente de Festejos e Eventos

Aprovado por:

THABYTA COSTA CARLOS
Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Esportes

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 03/06/2025 14:35:13 -03:00

THABYTA COSTA CARLOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
GSECUTE - SECUTE - PMAL
assinado em 03/06/2025 14:37:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 14:37:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D3TC1D>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **03/06/2025 14:40:23** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#8 - 2025-D3TC1D - 04 - Termo de Referência - TR

#9 - 2025-0XVT2T - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS

GFE - SECUTE - PMAL

assinado em 03/06/2025 14:40:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 14:40:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0XVT2T>



03/06/2025 14:21:08

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000153 / 2025 - 03/06/2025
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Local/Setor	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Requerente	THABYTA COSTA CARLOS
Período	à
Processo	/
Justificativa	Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Andressa Peres Vieira contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000066	SHOW MUSICAL contratação de show musical artístico com duração de 1h30minutos, com andressa peres vieira contemplados no edital de credenciamento de artista nº002/2025.	SV	5,00		



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 14:41:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6GCTFK>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: 03/06/2025 14:41:59 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #10 - 2025-6GCTFK - 06 - Pedido de Compras Simples
- #11 - 2025-DF5SKK - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 03/06/2025 14:41:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 14:41:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DF5SKK>

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações



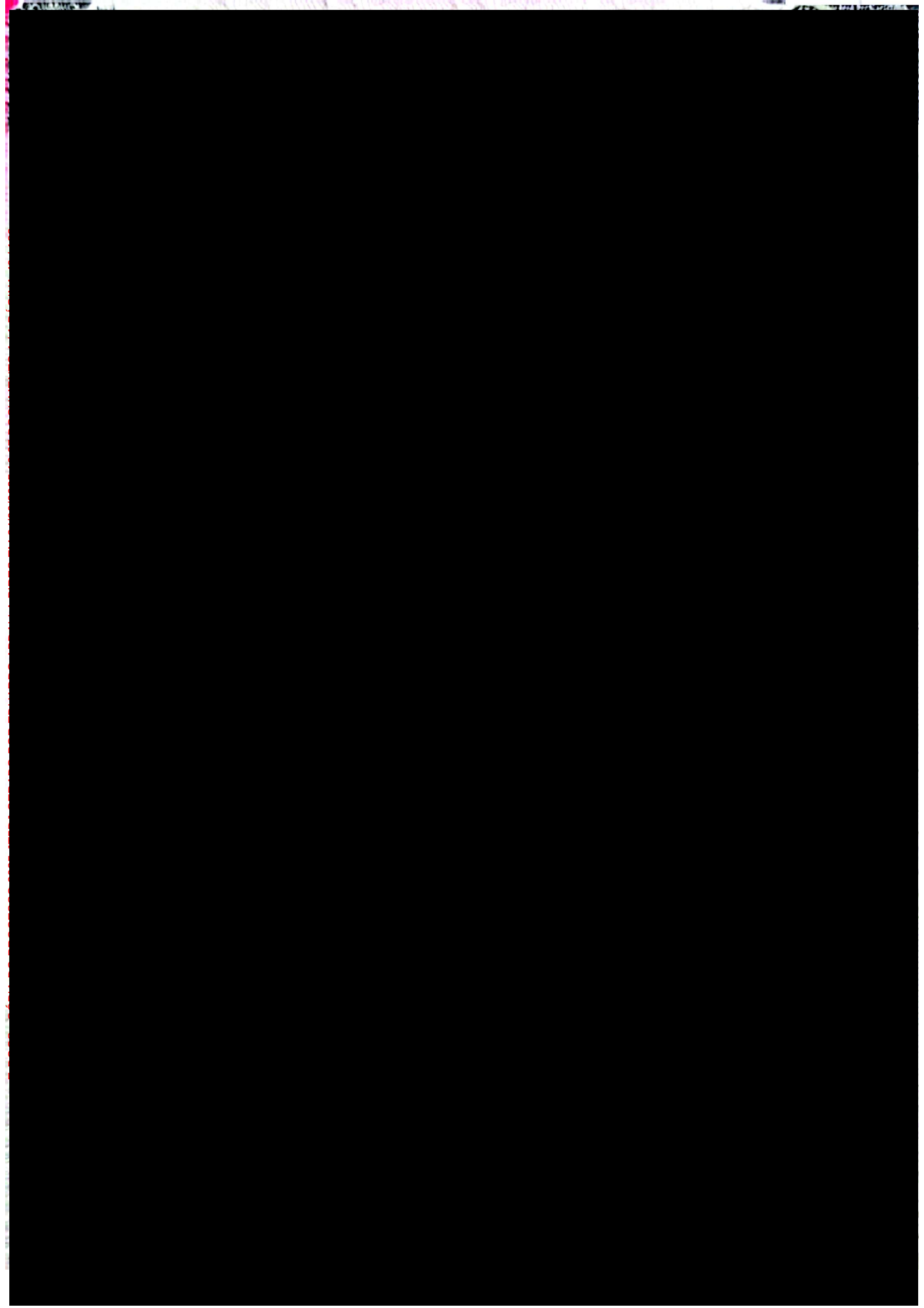
INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 - SECUTE - ANDRESSA PERES

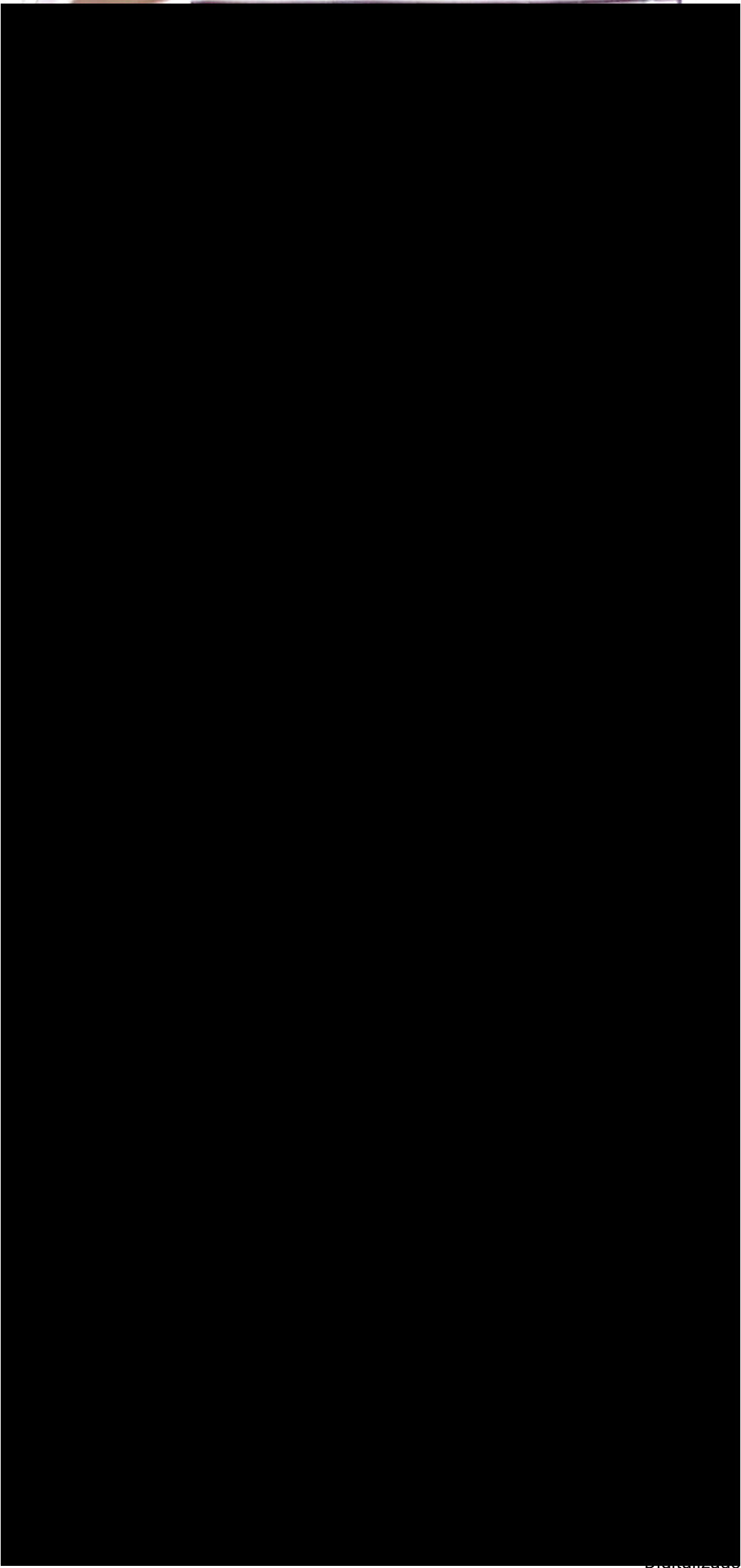
De: Eriton Raphael costa bessi

Para: comissaosecute@alegre.es.gov.br

Documentação Un...essa Peres (1).pdf (4,5 MB) [Fazer download](#) | [Remover](#)

INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025 - SECUTE - ANDRESSA PERES





BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 113[REDACTED]7-05

Nome: **ANDRESSA PERES VIEIRA**Data de Nascimento: **02/02/1986**Situação Cadastral: **REGULAR**Data da Inscrição: **14/07/2003**Digito Verificador: **00**Comprovante emitido às: **15:03:43** do dia **29/04/2025** (hora e data de Brasília).Código de controle do comprovante: **EAF0.8FD7.0AB2.E66F**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000716673

Identificação do Requerente: CPF Nº 113.189.717-05

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/05/2025**, válida até **14/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/05/2025.

Autenticação eletrônica: **001A.FB3D.2940.A1DB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE****SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA****CERTIDÃO 2025/0004410**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ANDRESSA PERES VIEIRA

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 113. [REDACTED] 7-05

[REDACTED] ALEGRE - ES -

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concementes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: 202502010004410

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 16 de Maio de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRESSA PERES VIEIRA
CPF: 113 [REDACTED] 7-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:23 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **CE23.0F3B.1268.2172**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRESSA PERES VIEIRA

CPF: 113. [REDACTED] 7-05

Certidão nº: 23705216/2025

Expedição: 29/04/2025, às 15:14:32

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRESSA PERES VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **113. [REDACTED] 7-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Release

ANDRESSA PERES

Andressa Peres é a nova voz que vem conquistando corações no cenário musical do sul do estado do ES, unindo o calor do **forró** com a emoção do **sertanejo** em um repertório autêntico e envolvente. Natural de Alegre/ES, a cantora imprime sua personalidade marcante em cada canção, trazendo ao palco uma mistura vibrante de tradição e modernidade.



Com uma carreira em ascensão, Andressa Peres já acumula apresentações por diversas cidades do sul do ES, cativando o público com seu carisma, presença de palco e um timbre inconfundível. Suas influências passam por grandes nomes como Marília Mendonça, Simone Mendes e Maiara & Maraísa – referências que ajudaram a moldar sua identidade artística.



Seu show é uma verdadeira celebração à música popular, com repertório que passeia entre o romantismo sertanejo e a energia contagiante do forró – tudo isso sem perder a autenticidade nordestina e a força feminina que marcam sua trajetória. No palco, Andressa Peres transforma cada apresentação em uma experiência inesquecível.

Andressa Peres está pronta para levar sua voz para toda a cidade de Alegre, e o palco é só o começo.





ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL / RESPONSÁVEL

PESSOA FÍSICA ()

PESSOA JURÍDICA ()

Nome/Nome Fantasia	Andressa Reis Vieira Andressa Reis
--------------------	---------------------------------------

CPF/CNPJ	333 [REDACTED] 7-05	Data de Nascimento:	02/02/86
----------	---------------------	---------------------	----------

Telefone:	[REDACTED]	E-mail:	
-----------	------------	---------	--

Endereço:	[REDACTED]		
Bairro:	[REDACTED]	Complemento:	
Cidade:	Alegre	Estado:	ES

2. INFORMAÇÕES: SOLO/DUPLA/TRIO/BANDA/DJ/LOCUTOR

Nome artístico	Andressa Reis
----------------	---------------

2.1 Qual modalidade você se enquadra?

() Solo

☒ Dupla

() Trio

() Banda

() DJ

(Preencher tabela do item 03)



() Locutor

2.2 Qual gênero musical você se enquadra? (Máximo de três)

() Música Popular Brasileira

() Rock / Pop Rock

() Reggae

() Samba/Pagode

☒ Forró/Sertanejo

() Locução

() Infantil

() Gospel

() Católico

2.3 Você participa de algum outro chamamento público de outra cidade?

() SIM

☒ NÃO

3. COMPOSIÇÃO DOS INTEGRANTES

INTEGRANTE	FUNÇÃO
Andressa Alves Truira	Realista
Erton Raphael Costa Berti	Tec. de Jom

Alegre - ES, 29 de Abril de 2025


Assinatura

ANEXAR ABAIXO DOCUMENTOS, COMPROVAÇÕES, FOTOS, ETC

(obrigatório, conforme item 08 do Termo de Referência)



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº. Edocs 2025-29 RQP

Credenciamento de artistas n 002/2025

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de prestadoras de serviços especializados em **(objeto do credenciamento)**, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.

SERVIÇO (Especificar o que será ofertado):

Show musical

Categoria Dupla em eventos realizados pela SECUTE

Especificar a quantidade de procedimentos a ser ofertado, levando em consideração sua capacidade instalada, bem como as seguintes informações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO
02	<u>Credenciamento de artista musical categoria dupla para participar de eventos realizados pela secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esporte.</u>	<u>1 show</u>	<u>1.000,60</u>



PREFEITURA DE
ALEGRE
www.alegre.es.gov.br



SEAD
Secretaria Executiva de Administração

Dados do Proponente:

Razão Social: Andressa Peres Viúva

Endereço para prestação do serviço: Alegre/ES

Dias de funcionamento: ---

Horário de funcionamento: ---

Telefone: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO:AGÊNCIA: [REDACTED]

CONTA CORRENTE: [REDACTED]

Local/Data: 29/04/25

[Assinatura]

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social (PJ) ou Nome completo (PF):

Andersona Peres Vieira

CNPJ (PJ) ou CPF (PF)

113. [REDACTED] 7-05

Telefone de contato

[REDACTED]

(Endereço):

[REDACTED]

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO promovido de Alegre/ES, que:

- a) Conforme exigido na legislação, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- b) Cumpre ao disposto na legislação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- c) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- d) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- e) A empresa declara que os Sócios e Diretores não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal no Estado do Espírito Santo ;
- f) Não incorre nas demais condições impeditivas da legislação;
- g) Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- h) Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- i) Concorda com a minuta de contrato/ata;
- j) Inexiste fato impeditivo superveniente para minha habilitação no presente procedimento licitatório;
- k) DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos/produtos objeto do certame.



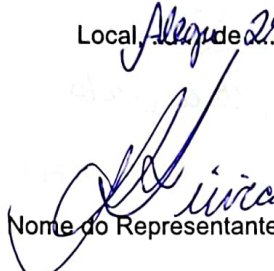
PREFEITURA DE
ALEGRE
www.alegre.es.gov.br



l) DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros

Local, Alegre de 29.10 de 2025

Assinatura:


Nome do Representante Legal do Proponente:



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, Andressa Peres Vieira, portador(a) do CPF 113.111.7-05, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Alegre-ES, a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados no decorrer do edital de credenciamento de artistas. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo a Prefeitura Municipal de Alegre-ES, ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a administração pública.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente da Prefeitura Municipal de Alegre-ES, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.


Assinatura

DECLARAÇÃO RESIDÊNCIA

Eu, Andréa Reis Silva portador(a) do RG nº [REDACTED]
113 [REDACTED] 7-05 CPF nº [REDACTED] declaro
[REDACTED] ser residente na rua/av. [REDACTED]
[REDACTED], n.º [REDACTED], bairro [REDACTED]
na cidade de Alegre 85.

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Alegre 18.5. 29/04/2025

Local, data

[Assinatura]
Assinatura (representante legal)



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/05/2025 17:05:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THABYTA COSTA CARLOS (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE - GSECUTE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GZZ4LD>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **03/06/2025 14:43:27** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#12 - 2025-GZZ4LD - 2. ANDRESSA PERES VIEIRA

#13 - 2025-D6TG9N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 03/06/2025 14:43:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 14:43:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D6TG9N>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
GABINETE DO PREFEITO

-HOMOLOGAÇÃO-

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

3ª Homologação

Com base nas informações constantes do procedimento de credenciamento, e considerado os termos da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o procedimento em sessão pública e consequentemente fica(am) a(s) seguinte(s) empresa(s) convocada(s) para assinar o Termo de Credenciamento:

58.651.017 FELLIPE CARLOS LOUZADA DE SOUZA, CNPJ nº 58.651.017/0001-99 no lote 00002;

ANDRESSA PERES VIEIRA, CPF nº 113[REDACTED]-7-05, no lote 00002.

Alegre/ES, 28 de maio de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 29/05/2025 08:20:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 10:20:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BP5C3G>

Alegre

Resultado de Licitação

- AVISO DE RESULTADO -**Credenciamento****nº 002/2025****3ª HABILITAÇÃO****Cód. CidadES - TCCES:****2025.004E0700001.17.0002**

O Município de Alegre/ES, através da Superintendencia de Compras Governamentais, faz saber a todos os interessados o resultado de habilitação do "Credenciamento de artistas e locutor de eventos, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Alegre - ES e Região Sul do ES, com vista a apresentações musicais e locução de eventos, para atender aos eventos culturais promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Alegre".

☐ ANDRESSA PERES VIEIRA - CATEGORIA DUPLA -HABILITADO.

☐ 58.651.017 Felipe Carlos Louzada de Souza - CATEGORIA DUPLA - HABILITADO.

☐ SERGIO LOPES ATAÍDES - CATEGORIA BANDA - INABILITADO.

Os interessados deverão requerer informações junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, para possível regularização das pendências.

Alegre/ES, 27/05/2025

Wesley Gonçalves Assis Filho

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1560082

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO**"Dispensa de Licitação nº 000030/2025"**

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "aquisição de exame de tomografia de córnea", com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0500001.09.0033

Proc. Nº: 2025-3X0T4

Contratada: Cemes centro médico especializado LTDA

CNPJ Nº: 27.569.755/0001-68

Endereço: Rua Dr. José Paes Barreto, 06, centro, Cachoeiro de Itapemirim

Valor Total: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Alegre/ES, 28 de maio de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1560386

Anchieta

Pesquisa de Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenação de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço (cotação):

ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE RESGATE/APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Anchieta, através de **DISPENSA EMERGENCIAL**;

Prazo para contato: 02 (dois) dias úteis.

ITEM 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E LANCHES para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Anchieta, através de **Pregão eletrônico**;

ITEM 3: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE DECK, PASSARELA EM MADEIRA, BANCOS E BALANÇOS INSTAGRAMÁVEL para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Anchieta, através de **Pregão eletrônico**;

Prazo para contato: 03 (TRÊS) dias úteis.

Propostas: compras.adm@anchieta.es.gov.br

Dúvidas: Coordenadoria de Compras - (28) 99253-4867/ (28) 99276-4157

Mickaela Andrade Ribeiro de Souza
(Coordenadora de Compras)**Protocolo 1560291**

Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.

Nº PROCESSO 20097-2025**ID 2025.009E0600016.10.0107**

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III realizado através do processo administrativo de n.º 46.106/2024, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitando todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do **VALDECIR PAMPOLINI RODRIGUES 105770 - FORRÓ MUA** com duração mínima de 90 min. (noventa minutos), a ser realizada no dia **31/05/2024 às (16h)**, em atendimento a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "UPRISE BRASIL Challenge - Etapa Aracruz", em Praia Formosa - Aracruz/ES**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, pelo valor de **R\$1.500.00 (mil e quinhentos reais)**, firmado



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 10:24:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0RSK90>

OVOS DE GALINHA BANDEJA COM 30 OVOS DE GALINHA VERMELHO OU BRANCO, CLASSE A, GRANDE, FRESCO, PESANDO 50 GRAMAS EM MÉDIA, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, TAMANHO UNIFORME. NÃO SERÃO ACEITOS OVOS COM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFEITO NA CASCA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E SELO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER REGISTRADO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO OFICIAL, QUE PODE SER MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE E SIF, RESPECTIVAMENTE) S.I.M = SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL S.I.E = SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL, S.I.F = SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SISBI-POA) = SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	UNIDADE
--	---------

Aos Municípios interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar a manifestação, contendo as seguintes informações:

- especificações;
- estimativa de consumo; e
- local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (oito) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por e-mail compras.semed@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio-ES, 29 de maio de 2025.

Jorge Luiz Araujo Coelho

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1562368

Águia Branca

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

CIDADES: 2025.003E0700001.01.0007

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de construção de creche tipo 02 FNDE, na localidade de Águas Claras, interior deste município.

Abertura dos envelopes: 09h00min do dia 18/06/2025.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Águia Branca - ES ou www.aguiabranca.es.gov.br.

Informações: (27)3745-1357 ou licitacao@aguiabranca.es.gov.br

Águia Branca, 30/05/2025.

JOÃO BATISTA REGATTIERI

Agente de Contratação

Protocolo 1562402

Alegre

Adjudicação e/ou Homologação

- AVISO DE RESULTADO -

3ª HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento Nº 002/2025

Cód. CidadES - TCEES:

2025.004E0700001.17.0002

O Município de Alegre/ES torna público o resultado do Credenciamento em referência, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Artistas e Locutor de Eventos do Município de Alegre/ES e Região Sul do ES, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demandas da Prefeitura Municipal de Alegre e Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes - SECUTE, devidamente **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.

Credenciados:

58.651.017 FELLIPE CARLOS LOUZADA DE SOUZA, CNPJ nº 58.651.017/0001-99 no lote 00002;

ANDRESSA PERES VIEIRA, CPF nº 113.***.***-05, no lote 00002.

Alegre/ES, 29 de maio de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1562179

Alfredo Chaves

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES. AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 001/2025 PROC. ADM. Nº 001176/2025IDTCE/ES:2025.005E0700001.01.0004 O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES através do Agente de Contratação, torna público a REABERTURA da licitação para modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º. 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001176/2025 que, tem como objeto prestação de serviços de publicidade, compreendendo conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Comunica a REABERTURA DA SESSÃO PARA CONHECIMENTOS DAS NOTAS DE PROPOSTAS TÉCNICA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 05 DE JUNHO DE 2025, na sala de licitações, Compras e Contratos na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, sito a Rua **Rua: Lauro Ferreira Pinto, nº 165, Centro, Alfredo Chaves/ES - Cep 29.240-000.**

Alfredo Chaves/ES, 14 de março de 2025.

Lourival Teixeira

Agente de Contratação

Protocolo 1562371



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 17:20:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B2Q7D8>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: 03/06/2025 14:50:59 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #14 - 2025-BP5C3G - HOMOLOGAÇÃO - CRED 002-2025 - 3ª Homologação
- #15 - 2025-ORSK90 - Aviso - 3º Resultado - CRED 002-2025 - dio amunes - 29-05-2025
- #16 - 2025-B2Q7D8 - Aviso - 3º Homologação - CRED 002-2025 - dio amunes - 02-06-2025
- #17 - 2025-WBN0M6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS

GFE - SECUTE - PMAL

assinado em 03/06/2025 14:50:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 14:50:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WBN0M6>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: 03/06/2025 14:53:01 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DESTINO

PMAL - GAB - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#18 - 2025-MX042C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

CONHECER E MANIFESTAR

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 03/06/2025 14:53:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 14:53:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MX042C>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **03/06/2025 15:09:15** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - GAB - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#19 - 2025-H73HDV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

Autorizo prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 03/06/2025 15:09:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 15:09:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H73HDV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **03/06/2025 16:24:31** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#20 - 2025-Z35GZ0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

REVISAR O ITEM 9 DO TERMO DE REFERENCIA, CASO SUBSTITUA ALGUM ITEM, SUGIRO DESENTRANHAR O T.R QUE NÃO FOR USADO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 03/06/2025 16:24:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 16:24:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z35GZ0>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **04/06/2025 11:47:25** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#21 - 2025-09208G - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ENVIAR A WANESSA.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 04/06/2025 11:47:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 11:47:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-09208G>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **04/06/2025 11:48:55** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

VANESSA DA SILVA FURTADO (GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL - GBM - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#22 - 2025-H4QQ6L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

VE DESPACHO PEÇA 20.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 04/06/2025 11:48:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 11:48:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H4QQ6L>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **04/06/2025 13:21:24** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VANESSA DA SILVA FURTADO (GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL - GBM - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#8 - 2025-D3TC1D - 04 - Termo de Referência - TR

DOCUMENTO ENTRANHADO

#23 - 2025-V4P9QD - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

Modificado

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANESSA DA SILVA FURTADO
GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL
GBM - SECUTE - PMAL
assinado em 04/06/2025 13:21:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 13:21:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VANESSA DA SILVA FURTADO (GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL - GBM - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V4P9QD>



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SHOW ARTÍSTICO- INEXIGIBILIDADE EM RAZÃO DE CREDENCIAMENTO

(Processo Administrativo nº 2025 – JT5DJ)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é a **contratação da empresa Andressa Peres Vieira por inexigibilidade para a realização de Show musical artístico**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e segundo as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025, bem como de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Andressa Peres Vieira contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025	05	SERVIÇO	R\$ 1.000,60	R\$ 5.003,00
VALOR TOTAL:				R\$ 5.003,00	

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O fundamento da contratação encontra-se descrito no TR previsto no Edital de Credenciamento nº 002/2025- SECUTE.

4.1.3 – Execução do Serviço



Em casos de cancelamento de eventos, por forças maiores, problemas técnicos, e avisados com antecedência pela administração, a contratada NÃO exercerá o direito de receber pelo serviço.

1. Prazo de Execução dos Serviços

- Os serviços **deverão ser iniciados em até 24 horas**, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou a partir de comunicação formal enviada a empresa.
- Após o início do serviço, a empresa terá **de executar os serviços de acordo com os horários estipulados**, sob pena de penalização conforme Lei 14.133/21 por descumprimento contratual.
- Serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de execução, desde que justificados e a prorrogação só será válida após autorização formal do Município.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se descritos no TR anexo ao Edital de credenciamento nº 002/2025.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1.1 – O prazo para **início da execução dos serviços** é de 24 horas, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou a partir de comunicação formal enviada a empresa.

6.2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 – Os serviços serão executados dentro dos limites geográficos do Município de Alegre/ES, compreendendo inclusive os distritos do município, conforme descrito no *Edital de credenciamento nº 002/2025*.

6.3 – DO RECEBIMENTO

6.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta.

6.3.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

7.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.



8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 – Permitir a entrada e circulação dos funcionários da empresa contratada nos prédios e instalações da Prefeitura, exclusivamente para realização dos serviços.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esporte.



10.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8 – As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.028-2023, de 03 de abril de 2023.

10.9 – Fiscal Administrativo: **VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA**

Fiscal Técnico: **REGINALDO DE SOUZA VIEIRA**

Gestor dos Contratos: **THABYTA COSTA CARLOS**

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

11.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;

11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES

CNPJ nº: 27.174.101/0001-35

ENDEREÇO: Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES

CEP: 29.500-000

12 - REAJUSTE (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.



14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 - O fornecedor foi selecionado por meio do *Edital de credenciamento nº 002/2025, sendo adotado o critério de seleção do credenciado previsto nesse Edital, qual seja, ordem cronológica de inscrição tendo sido o ora contratado o primeiro inscrito da sua categoria.*

Exigências de habilitação

14.2 – *O credenciado encontra-se habilitado, tendo sido tal etapa realizada no âmbito do processo de credenciamento, devendo apenas serem atualizadas as certidões que dizem respeito a Habilitação fiscal, social e trabalhista.*

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é **de R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais)** conforme custos unitários apostos ao Documento de Formalização e Edital de Credenciamento nº 002/2025 SECUTE.

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária de cada Secretaria, que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes –UG Prefeitura Municipal**
- **Fonte de Recursos: 15000009999 - ficha –120(Jurídica)**
- **Programa de Trabalho: 007001.0412200442.010**



- **Elemento de Despesa: 33903900000**
- **Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG
PREFEITURA**
- **Fonte de Recursos: 150000009999 – FICHA 119 (Físico)**
- **Programa de Trabalho: 007001.1339200502.144**
- **Elemento de Despesa: 339039000000**

Alegre/ES, 03 de junho de 2025.

Elaborado por:

VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
Gerente de Festejos e Eventos

Aprovado por:

THABYTA COSTA CARLOS
Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Esportes

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THABYTA COSTA CARLOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
GSECUTE - SECUTE - PMAL
assinado em 04/06/2025 14:15:16 -03:00

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 04/06/2025 13:46:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 14:15:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VANESSA DA SILVA FURTADO (GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL - GBM - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2SBK5G>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **04/06/2025 14:17:45** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VANESSA DA SILVA FURTADO (GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL - GBM - SECUTE - PMAL)

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #24 - 2025-2SBK5G - Termo de Referência Andressa- TR
- #25 - 2025-ZZWN3P - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

Alterado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANESSA DA SILVA FURTADO
GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL
GBM - SECUTE - PMAL
assinado em 04/06/2025 14:17:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 14:17:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VANESSA DA SILVA FURTADO (GERENTE DE BIBLIOTECA MUNICIPAL - GBM - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZZWN3P>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **04/06/2025 16:28:16** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#26 - 2025-KM93MW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

EMITIR PARECER JURIDICO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 04/06/2025 16:28:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 16:28:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KM93MW>

PARECER JURÍDICO

Ab initio, importa destacar que a Administração Pública é regida pelos princípios expressos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional correlata, figurando estes como diretrizes fundamentais que norteiam toda a conduta da Administração Pública.

Em vista disso, a Constituição Federal estabeleceu, em homenagem aos princípios referenciados, a obrigatoriedade de realização de licitação pelos órgãos e entidades do Poder Público, conforme previsão contida no inciso XXI, art. 37, da nossa Carta Magna, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

A licitação tem por escopo permitir que a Administração Pública contrate aqueles que apresentem as condições necessárias para o atendimento do interesse público, considerando-se os aspectos ligados à capacidade técnica, jurídica, econômico-financeira do interessado, assim como a qualidade do produto e ao valor do objeto.

Os princípios que regem a Administração impõem que suas obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante tal procedimento.

Sobre a matéria, o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou, indicando que:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público.

A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração. (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 29-11-07, DJE de 7-3-08).

Nesta senda, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também conhecida como o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, previu em seu bojo hipóteses de licitação inexigível, as quais se encontram previstas no art. 74 da referida norma. Tratam-se de situações em que a disputa é impossível, ou seja, em razão do objeto a ser contratado o certame torna-se inviável.

Ademais, assim dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

No caso dos presentes autos, entende-se também que o objeto da contratação é trazido na hipótese prevista no inciso IV do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, uma vez inviável a competição, bem como pelo fato de haver prévia seleção pública desenvolvida no âmbito do Edital de Credenciamento, respeitando-se os princípios da Administração Pública, notadamente, Legalidade, Isonomia, Publicidade, Moralidade, Devido Processo Legal e Contraditório.

Dessa forma, conforme Termo de Adjudicação e Homologação do Edital de Credenciamento, foram legitimamente selecionados, motivo pelo qual se encontram aptos para serem contratados por Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Alegre/ES.

Portanto, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos acima delineados, bem como em cotejo da documentação acostada aos autos em epígrafe, esta procuradoria OPINA pela possibilidade de contratação com fundamento no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 05/06/2025 08:17:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 08:17:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-THD0NT>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: 05/06/2025 08:17:46 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #27 - 2025-THD0NT - PARECER JURÍDICO INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO
- #28 - 2025-HMSWT2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

PARECER JURÍDICO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 05/06/2025 08:17:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 08:17:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HMSWT2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000049/2025 - 05/06/2025 - Processo Nº 0JT5DJ/2025 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ANDRESSA PERES VIEIRA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000066	SHOW MUSICAL	SV	5,000	1.000,600	5.003,00						
			Valor Total OBTIDO				5.003,00						
			Valor Total VENCIDO				5.003,00						



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:09:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-109CZ8>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: 05/06/2025 10:09:59 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #29 - 2025-109CZ8 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES
- #30 - 2025-1TV132 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 05/06/2025 10:09:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:09:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1TV132>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



05/06/2025 09:54:46

VENCEDORES DE PREÇO SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000011/2025 - 05/06/2025 - Processo Nº 0JT5DJ/2025

Vencedor	ANDRESSA PERES VIEIRA		
CPF	113. [REDACTED]	7-05	
Endereço	PRACA ANTONIO CORREA MONTEIRO, 255 - TRIANGULO - ALEGRE - ES - CEP: 29500000		
Contato	2835524635	naosei@gmail.com	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000066	SHOW MUSICAL contratação de show musical artístico com duração de 1h30minutos, com andressa peres vieira contemplados no edital de credenciamento de artista nº002/2025.	SV	5,00	1.000,60	5.003,00

Total do Fornecedor: 5.003,00

Total Geral: 5.003,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:10:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FWD00P>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **05/06/2025 10:10:29** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#31 - 2025-FWD00P - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES

#32 - 2025-9KCMD9 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 05/06/2025 10:10:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:10:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9KCMD9>



Ref. Proc. Nº 2025-JT5DJ

A Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal
NEMROD EMERICK

Considerando a presente solicitação, que versa sobre a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação;

Considerando constar, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços (PP);

Considerando que há previsão de recursos orçamentários e manifestação jurídica quanto à legalidade na contratação;

Considerando, por fim, justificativa da razão da escolha do contratado, bem como justificativa de preço da contratação.

Assim, encaminho processo administrativo para conhecer e deliberar caso entenda por conveniente, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Respeitosamente,

Alegre/ES, 05 de junho de 2025.

THIAGO MENEGUELLI JORGE
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:10:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FK5RL4>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **05/06/2025 10:10:58** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#33 - 2025-FK5RL4 - 3) Despacho - Gabinete

#34 - 2025-HQ23B3 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 05/06/2025 10:10:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:10:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HQ23B3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **05/06/2025 10:11:33** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DESTINO

PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#35 - 2025-DJCJ63 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

PARA CONHECIMENTO E MANIFESTAÇÃO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 05/06/2025 10:11:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:11:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DJCJ63>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **05/06/2025 10:36:11** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#36 - 2025-DGHKHB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

Autorizo prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 05/06/2025 10:36:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:36:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DGHKHB>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **05/06/2025 10:51:33** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DESTINO

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO -
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#37 - 2025-Z0Z0C3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

GERAR CODIGO CIDADES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 05/06/2025 10:51:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:51:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z0Z0C3>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **05/06/2025 10:51:59** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#38 - 2025-Z5ZB5T - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ERRADO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMPG - SEFIP - PMAL

assinado em 05/06/2025 10:51:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:51:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z5ZB5T>



Ref. Proc. Nº 2025-JT5DJ

Ao Setor de Compras/PMA

Em atendimento a Instrução Normativa TC Nº 68/2021 do TCE-ES, que implementou a obrigação do envio da remessa contratação através da plataforma CidadES Contratações, encaminho os autos para informar Cód. ID. CidadES/TCE-ES para a presente contratação.

- ❖ **Cód. ID. da Contratação no PNCP:** cb1b96da285fae3971d7d56015436aba
- ❖ **Proc. Nº:** 2025-JT5DJ
- ❖ **Data da criação:** 03/06/2025
- ❖ **Modalidade:** Contratação Direta – INEXIGIBILIDADE
- ❖ **Tipo:** Serviço
- ❖ **UG:** PMA
- ❖ **Objeto:** Show Musical
- ❖ **Valor Total:** R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais)

Atenciosamente,

Alegre/ES, 05 de junho de 2025.

THIAGO MENEGUELLI JORGE
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:53:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9GQD3B>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **05/06/2025 10:53:57** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#39 - 2025-9GQD3B - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG PMA)

#40 - 2025-XPB0VF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 05/06/2025 10:53:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:53:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XPB0VF>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **05/06/2025 10:54:33** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DESTINO

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO -
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#41 - 2025-FGJWB1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

GERAR CODIGO CIDADES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMPG - SEFIP - PMAL

assinado em 05/06/2025 10:54:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 10:54:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FGJWB1>

- 
Gerir
contratações
- 
Remessa
de dados
- 
Retificação
- 
Gerir
transferências
- 
Consultas
- 
Painel de
contratações
(<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral>)
- 
Dúvidas
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=>)

 [Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#)

> [Prefeitura Municipal de Alegre](#) > 2025.004E0700001.10.0011 ▾

Identificação: 2025.004E0700001.10.0011
Valor estimado: R\$ 5.003,00
Processo administrativo: 0JT5DJ/2025
Autuação: 03/06/2025
Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação
Tipo: 01 - Serviços
Objeto: Show Musical

 [Detalhes](#)  [Itens retificados](#)

Não há dados enviados para esta contratação.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 14:23:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V76611>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **05/06/2025 14:23:50** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AF COMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#42 - 2025-V76611 - Proc.0JT5DJ - 2025

#43 - 2025-LVD6ND - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

AF COMPRAS - SEFIP - PMAL

assinado em 05/06/2025 14:23:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 14:23:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AF COMPRAS - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LVD6ND>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **05/06/2025 14:25:05** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#44 - 2025-H47N8T - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

Para providências

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL

assinado em 05/06/2025 14:25:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 14:25:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H47N8T>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000011/2025”

CONSIDERANDO A REGULARIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO, A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E A CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, **RATIFICO** A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, PARA O FIM DE **AUTORIZAR** A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, CUJO OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONTEMPLADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025”, COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E EM CONSONÂNCIA COM PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME ART. 72, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

CÓD. ID. CIDADES: 2025.004E0700001.10.0011

PROC. Nº: 2025-JT5DJ

CONTRATADA: ANDRESSA PERES VIEIRA

CPF Nº: 113. [REDACTED] 7-05

ENDEREÇO [REDACTED], ALEGRE/ES

VALOR TOTAL: R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais).

ALEGRE/ES, 05 DE JUNHO DE 2025.

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 14:26:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CWH19F>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: 05/06/2025 14:26:57 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #45 - 2025-CWH19F - 5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. Nº 2025-JT5DJ)
- #46 - 2025-N2WH4N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 05/06/2025 14:26:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 14:26:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N2WH4N>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000011/2025”

CONSIDERANDO A REGULARIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO, A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E A CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, **RATIFICO** A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, PARA O FIM DE **AUTORIZAR** A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, CUJO OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CONTEMPLADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025”, COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E EM CONSONÂNCIA COM PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME ART. 72, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

CÓD. ID. CIDADES: 2025.004E0700001.10.0011

PROC. Nº: 2025-JT5DJ

CONTRATADA: ANDRESSA PERES VIEIRA

CPF Nº: 113. [REDACTED] 7-05

ENDEREÇO: [REDACTED] ALEGRE/ES

VALOR TOTAL: R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais).

ALEGRE/ES, 05 DE JUNHO DE 2025.

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 05/06/2025 15:55:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 15:55:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q77339>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **05/06/2025 16:04:22** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #47 - 2025-Q77339 - 5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. Nº 2025-JT5DJ)
- #48 - 2025-FFG5QM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 05/06/2025 16:04:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/06/2025 16:04:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FFG5QM>

do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras:

F A COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ 57.064.498/0001-73 - lote/item: 09 - no valor total de R\$ 243.542,00 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 56.026.118/0001-43 - lotes/itens: 01, 03, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 - no valor total de R\$ 1.430.194,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e cento e noventa e quatro reais).

RAINHA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 36.287.882/0001-65 - lotes/itens: 02, 04, 05 e 06 - no valor total de R\$ 466.910,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e dez reais).

TECNOMED COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.806.034/0001-06 - lotes/itens: 07 e 08 - no valor total de R\$ 337.218,00 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e dezoito reais).

Afonso Cláudio/ES, em 05 de junho de 2025

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1565931

Água Doce do Norte

Aviso de Licitação

AVISO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº003/2025 - SRP - PROCESSOS Nº 963/2025 -SMEC- REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE (Exclusivo ME e EPP)

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, representado neste ato pelo seu Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 007/2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** visando à contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES"** deverão ser entregues no site <https://www.portal-decompraspublicas.com.br/>, até as **09:00min do dia 24/06/2025**. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia **24/06/2025 das 09h00min às 09h00min horas. Sessão para início dos lances às 09h01min horas do dia 24/06/2025** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a Registro de Preços para futura e eventual contratação da Prestação de serviços técnicos de manutenção da rede de iluminação pública por ponto executados, compreendendo os serviços de substituição de lâmpadas, reatores, fotocélulas, base para foto células conectores e fios elétricos, em pontos de iluminação pública, distribuídos dentro da área urbana e rural do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos. Água Doce do Norte, ES, 04/06/2025.

Adinan Novais de Paula
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1564875

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº0013/2025 - PROCESSO Nº 002026/2025** **ID: 2025.002E0700001.10.0013** **RATIFICAÇÃO**

Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021. **RATIFICA** inexigibilidade para **locação de imóvel para atender as atividades e funcionamento do posto de serviços do Correio do Distrito De Governador Lacerda De Aguiar, neste município por um período de 12 (doze) meses.**, com fundamentação legal: art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021

E autorizo o empenho em nome de **JOSÉ CAITANO APOLINÁRIO, CPF: 001.xxx.457-71**, no valor total de **R\$ 3.812,28 (Três mil oitocentos e doze reais e vinte e oito centavos)**, valor referente a 12 (doze) meses de locação de imóvel, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público Água Doce do Norte, ES, 05 de junho de 2025.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1566337

Alegre

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação nº 000011/2025"
Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "contratação de show musical contemplado no edital de credenciamento 002/2025", com fulcro no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.10.0011

Proc. Nº: 2025-JT5DJ

Contratada: Andressa Peres Vieira

CPF Nº: 113.XXX.XXX-05

Endereço: [REDACTED]

[REDACTED] Alegre/ES

Valor Total: R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais).

Alegre/ES, 05 de junho de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1566390

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação nº 000010/2025"
Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:14:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-745KXV>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **06/06/2025 08:14:28** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#49 - 2025-745KXV - dom amunes 2025-06-06 completo

#50 - 2025-D3WZDB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 06/06/2025 08:14:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:14:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D3WZDB>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000011/2025

Última atualização 06/06/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRE

Unidade compradora: 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Objeto:

Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Andressa Peres Vieira contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025

Informação complementar:

A Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes tem como missão fomentar, valorizar e promover a cultura local e regional por meio da realização de eventos que incentivem a participação popular e fortaleçam as manifestações artísticas tradicionais d

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.003,00	R\$ 5.003,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Nome	Data	Tipo
E-Docs - Documento 2025-Q77339 - 5) Termo de Ratif	06/06/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

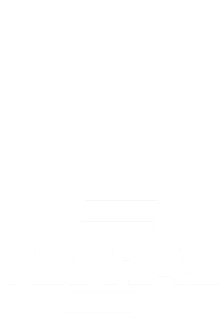
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:14:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RDTJ37>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **06/06/2025 08:15:02** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#51 - 2025-RDTJ37 - Portal Nacional de Contratações Públicas

#52 - 2025-5N00V6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 06/06/2025 08:15:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:15:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5N00V6>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **06/06/2025 08:15:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#53 - 2025-XT8KGR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

ANDAMENTO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 06/06/2025 08:15:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 08:15:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XT8KGR>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0011

- MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025, SHOW MUSICAL ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, E O SENHORA ANDRESSA PERES VIEIRA.

INEXIGIBILIDADE N° 011/2025 – ART. 74, II DA LEI N° 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Nemrod Emerick**, [REDACTED] e do CPF n° 270. [REDACTED] 8-96, residente e domiciliado na [REDACTED], Alegre/ES – CEP: 29.500-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes (UG PMA), e o Senhor **ANDRESSA PERES VIEIRA**, pessoa física, brasileira, portadora do CPF n° 113.***.***-05, residente no município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATADO**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “ANDRESSA PERES” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA N° 002/2025, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, com fulcro art. 74, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. N° 2025-JT5DJ de 03/06/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Este contrato foi precedido de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação n° 011/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1° da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência (acostada aos autos) e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

- 2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “ANDRESSA PERES” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA N° 002/2025, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.
- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - ❖ O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - ❖ O Termo de Ratificação da Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação;
 - ❖ A Proposta do Contratado; e
 - ❖ Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia **06 de Junho de 2026**, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

- 5.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PREÇO (art. 92, inciso V)

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais)**, sendo o valor por show de R\$ 1.000,60 (mil e sessenta centavos), conforme Relatório Anexo a este contrato.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTE (art. 92, inciso V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

9.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

10.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

11.1. CONTRATADO:

- a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
- b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*
- c) *Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuam dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);*
- d) *Todos os seus empregados que atuam dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.*

11.2. CONTRATANTE:

- a) *Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação
- 13.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.
- 13.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
- f) *fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- g) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) **Multa:**
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - ❖ *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*
- 15.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).
- ❖ Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
 - b) *as peculiaridades do caso concreto;*
 - c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 - d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
 - e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- ❖ **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 15000009999 - ficha – 120 (Jurídica)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 007001.0412200442.010
- ❖ **Elemento de Despesa:** 339039000000
- ❖ **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 15000009999 – FICHA 119 (Físico)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 007001.1339200502.144
- ❖ **Elemento de Despesa:** 339039000000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DO FORO (art. 92, §1º)

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 21.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais

Alegre/ES, 06 de Junho de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

ANDRESSA PERES VIEIRA

*CPF nº 113.***-05*
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 2025-JT5DJ de 03/06/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0011
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000055/2025
Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/55>
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025: 05/06/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 1:30 MIN, COM “ANDRESSA PERES” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.	05	SV	1.000,60	5.003,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.003,00	

Alegre/ES, 06 de Junho de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

ANDRESSA PERES VIEIRA
CPF nº 113.***.***-05
Contratada



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 13:27:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B4R608>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **06/06/2025 13:28:01** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#54 - 2025-B4R608 - MINUTA DE CONTRATO

#55 - 2025-VF8S94 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

Em atenção ao art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, remeto o presente para análise, emissão de Parecer Jurídico e possível aprovação acerca da legalidade na Minuta Contratual.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 06/06/2025 13:28:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 13:28:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VF8S94>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: 06/06/2025 13:37:13 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#56 - 2025-C59K13 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

A MINUTA ATENDE AOS REQUISITOS LEGAIS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 06/06/2025 13:37:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 13:37:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C59K13>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0011

- CONTRATO Nº 102/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025, **SHOW MUSICAL ARTÍSTICO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, E O SENHORA **ANDRESSA PERES VIEIRA**.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025 – ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Nemrod Emerick**, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes (UG PMA), e o Senhor **ANDRESSA PERES VIEIRA**, pessoa física, brasileira, portadora do CPF nº 113.***.***-05, residente no município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATADO**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “ANDRESSA PERES” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, com fulcro art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 2025-JT5DJ de 03/06/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Este contrato foi precedido de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência (acostada aos autos) e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

- 2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “ANDRESSA PERES” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.
- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - ❖ O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - ❖ O Termo de Ratificação da Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação;
 - ❖ A Proposta do Contratado; e
 - ❖ Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia **06 de Junho de 2026**, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, incisos IV, VII e XVIII)

- 5.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PREÇO (art. 92, inciso V)

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais)**, sendo o valor por show de R\$ 1.000,60 (mil e sessenta centavos), conforme Relatório Anexo a este contrato.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PAGAMENTO (art. 92, inciso V e VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTE (art. 92, inciso V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

9.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

10.1. Consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

11.1. CONTRATADO:

- a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
- b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*
- c) *Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);*
- d) *Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.*

11.2. CONTRATANTE:

- a) *Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação
- 13.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.
- 13.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII e XIII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) *der causa à inexecução total do contrato;*
- d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
- f) *fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- g) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) **Multa:**
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - ❖ *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*
- 15.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).
- ❖ Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).
 - ❖ Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
 - b) *as peculiaridades do caso concreto;*
 - c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 - d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
 - e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- ❖ **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 15000009999 - ficha – 120 (Jurídica)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 007001.0412200442.010
- ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000
- ❖ **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 15000009999 – FICHA 119 (Físico)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 007001.1339200502.144
- ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DO FORO (art. 92, §1º)

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 21.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais

Alegre/ES, 06 de Junho de 2025.

NEMROD
EMERICK:2704854
2896

Assinado de forma digital por
NEMROD
EMERICK:27048542896
Dados: 2025.06.06 14:34:11
-03'00'

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

ANDRESSA PERES VIEIRA
*CPF nº 113.***-**-05*
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 2025-JT5DJ de 03/06/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0011
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000055/2025
Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/55>
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025: 05/06/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UNID	VALORES (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 1:30 MIN, COM “ANDRESSA PERES” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.	05	SV	1.000,60	5.003,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.003,00	

Alegre/ES, 06 de Junho de 2025.

NEMROD
EMERICK:2704854
2896
Assinado de forma digital por
NEMROD EMERICK:27048542896
Dados: 2025.06.06 14:34:20 -03'00'
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

ANDRESSA PERES VIEIRA
CPF nº 113.***.***-05
Contratada



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 15:58:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QK842N>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

RAZÃO DE TERMO/CONTRATO

06/06/2025 15:35:55

Contrato	000102/2025 - ANDRESSA PERES VIEIRA							
Origem	Inexigibilidade Nº 000011/2025							
Documento	Código	Número	Diferença	Valor do Documento	Data	Situação	Saldo	Saldo Final
Contrato	000001079	000102/2025		5.003,00	06/06/2025	Vigente	5.003,00	5.003,00
Saldo Final								5.003,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 15:58:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TQR1WM>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Contrato	Contrato Nº 000102/2025									
Licitação	Inexigibilidade Nº 000011/2025							Processo	0JT5DJ/2025	
Fornecedor	ANDRESSA PERES VIEIRA							CPF	113 [REDACTED] 7-05	
Contato	(28) 3552 - 4635 naosei@gmail.com							Vencimento	06/06/2026	
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE									
Local (Setor)	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE									
Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Registrado		QTD Solicitada	Saldo *	
						Valor Unitário	QTD Registrada	Comprada	Quantidade	Valor
000001	00000066	SHOW MUSICAL Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Andressa Peres Vieira contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.	00119-15000000 9999	SV		1.000,60	5,00		5,00	5.003,00
Saldo Disponível									5,00	5.003,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 15:58:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DJV0FR>

Contrato nº 000102/2025

Última atualização 06/06/2025

Unidade executora: 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** OJT5DJ/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2025 **Data de assinatura:** 06/06/2025

Vigência: de 06/06/2025 a 06/06/2026

Id contrato PNCP: 27174101000135-2-000033/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27174101000135-1-000055/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTISTICO COM ANDRESSA PERES CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA NO 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.003,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 113.189.717-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ANDRESSA PERES VIEIRA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕
Contrato 102-2025 - (NLLC) - ANDRESSA PERES VIEIRA	06/06/2025

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

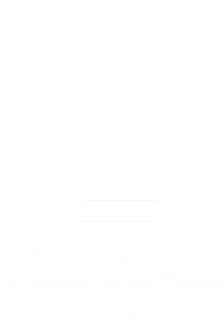
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 15:58:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6QW107>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **06/06/2025 15:59:30** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)

- #57 - 2025-QK842N - Contrato 102-2025 - (ok)
- #58 - 2025-TQR1WM - Razão - Contrato 102-2025 (INEX.)
- #59 - 2025-DJV0FR - Relatório - Contrato 102-2025 (INEX.)
- #60 - 2025-6QW107 - Publicação - Contrato 102-2025 (PNCP)
- #61 - 2025-7JG980 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

Contrato, Relatório e Publicação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 06/06/2025 15:59:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 15:59:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7JG980>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: 06/06/2025 16:01:06 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#62 - 2025-CPCLCW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

Tendo em vista a formalização do Contrato Nº 102/2025 do processo de inexigibilidade, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM “ANDRESSA PERES” CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

Assim, remeto os autos para conhecer e adoção das providências necessárias ao empenho da despesa.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 06/06/2025 16:01:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 16:01:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CPCLCW>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

PRACA PARQUE GETULIO VARGAS, 01 - CENTRO - ALEGRE - ES - CEP: 29500--000 CNPJ:
27.174.101/0001-35 Tel: 2835521213 Fax: 2835522344 Site:

Autorização de Empenho
Nº 000317/2025

9/6/2025

Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	Processo	0JT5DJ/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000011/2025	Contrato	000102/2025
Dotação	007001.1339200502.144.33903600000.150000009999	Ficha-Fonte	00119-150000009999
Fornecedor	ANDRESSA PERES VIEIRA	CPF	113. [REDACTED] 7-05
Endereço	[REDACTED] O - ALEGRE - ES - CEP: 29500000	Telefone	2835524635

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SHOW MUSICAL Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Andressa Peres Vieira contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.	SV	1		1.000,6000	1.000,60

Total Geral **1.000,60**

Nemrod Emerick

Prefeito Municipal
Setor de Compras/Licitação

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM ANDRESSA PERES CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES
FEIRA DO MEIO AMBIENTE PROTOCOLO:2025- JT5DJ AE Nº317

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: 30 dias

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____

USUÁRIO: VÍVIA BARBOSA DA CUNHA

1 / 1

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 09/06/2025 09:18:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 09:18:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FF5VNS>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: 09/06/2025 09:32:33 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#63 - 2025-FF5VNS - AE 317 - SHOW MUSICAL ANDRESSA PERES PARA A FEIRA DO MEIO AMBIENTE

#64 - 2025-0KN5MG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 09/06/2025 09:32:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 09:32:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0KN5MG>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: 09/06/2025 09:34:12 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#65 - 2025-CH RTP4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

PARA EMPENHAR

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 09/06/2025 09:34:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 09:34:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CH RTP4>



MUNICÍPIO DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESPÍRITO SANTO
27.174.101/0001-35
NOTA DE EMPENHO Nº 0000883/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000119
Processo : 00JT5DJ/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000317/2025

Tipo: Ordinário
Data : 09/06/2025
Valor : 1.000,60

Órgão : 007 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0050 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.144 - APOIO E INCENTIVO CULTURAL, MUSICAL E OUTRAS ATIVIDADES POR CHAMAMENTO PUBLICO
Elemento de Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 35590 - ANDRESSA PERES VIEIRA **CNPJ/CPF : 113. [REDACTED] 7-05**
Bairro [REDACTED] **Cidade : ALEGRE**
Endereço [REDACTED] **UF : Espírito Santo**
Telefone Fixo: 2835524635 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE A Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Andressa Peres Vieira contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025

Subelemento: 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Saldo Anterior	5.436,16	Despesa Empenhada	1.000,60	Saldo Disponível	4.435,56
----------------	----------	-------------------	----------	------------------	----------

(um mil reais e sessenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 110 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000011/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000102/2025 **Data Vencimento:** 06/06/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
141	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	1.000,60
Total		1.000,60

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.000,60	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.000,60
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.000,60	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.000,60
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.000,60	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.000,60
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.000,60	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.000,60

Local/Data/Assinaturas

ALEGRE, 09 de junho de 2025

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

WILLIAN FADINI FAIAN
SEC. EXEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS
CONTADOR - CRC ES - 021990

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO
SEL - SEFIP - PMAL
assinado em 09/06/2025 09:43:10 -03:00

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 09/06/2025 14:23:42 -03:00

WILLIAN FADINI FAIAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GSEFIP - SEFIP - PMAL
assinado em 09/06/2025 13:54:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 14:23:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL (GERENTE DE CONTAS A PAGAR - GCOP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J2JL7H>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: 10/06/2025 08:47:52 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DESTINO

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#66 - 2025-J2JL7H - Nota de Empenho 883 - Show com Andressa Peres ref AE 317

#67 - 2025-M117NZ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

Segue com nota de empenho anexada

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL

GERENTE DE CONTAS A PAGAR

GCOP - SEFIP - PMAL

assinado em 10/06/2025 08:47:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2025 08:47:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL (GERENTE DE CONTAS A PAGAR - GCOP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M117NZ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

PRACA PARQUE GETULIO VARGAS, 01 - CENTRO - ALEGRE - ES - CEP: 29500--000 CNPJ:
27.174.101/0001-35 Tel: 2835521213 Fax: 2835522344 Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000315/2025

10/6/2025

Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	Processo	0JT5DJ/2025
Origem	Inexigibilidade Nº 000011/2025	Contrato	000102/2025
Dotação	007001.1339200502.144.33903600000.150000009999	Ficha-Fonte	00119-150000009999
Fornecedor	ANDRESSA PERES VIEIRA	CPF	113. [REDACTED] 7-05
Endereço	[REDACTED] - ALEGRE - ES - CEP: 29500000	Telefone	2835524635

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SHOW MUSICAL Contratação de Show Musical Artístico com duração de 1h30minutos, com Andressa Peres Vieira contemplados no Edital de Credenciamento de Artista nº002/2025.	SV	1		1.000,6000	1.000,60

Total Geral **1.000,60**

Nemrod Emerick

Prefeito Municipal
Setor de Compras/Licitação

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM ANDRESSA PERES CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES
FEIRA DO MEIO AMBIENTE PROTOCOLO:2025- JT5DJ AE Nº317

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: 30 dias

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____

USUÁRIO: VÍVIA BARBOSA DA CUNHA

1 / 1

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 10/06/2025 20:17:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2025 20:17:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6DG9WD>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **11/06/2025 09:16:04** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#68 - 2025-6DG9WD - AF 315 - SHOW COM ANDRESSA PERES PARA A FEIRA DO MEIO AMBIENTE

#69 - 2025-SGCRSQ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS

GFE - SECUTE - PMAL

assinado em 11/06/2025 09:16:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/06/2025 09:16:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SGCRSQ>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE****SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA****CERTIDÃO 2025/0005485**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ANDRESSA PERES VIEIRA

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 113. [REDACTED] 7-05

[REDACTED] o ALEGRE - ES -

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concementes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: 202502010005485

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 17 de Junho de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 113 [REDACTED] 7-05

Nome: **ANDRESSA PERES VIEIRA**

Data de Nascimento: **02/02/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/07/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:03:43** do dia **29/04/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **EAF0.8FD7.0AB2.E66F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000716673

Identificação do Requerente: CPF Nº 113. [REDACTED] 7-05

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/05/2025**, válida até **14/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/05/2025.

Autenticação eletrônica: **001A.FB3D.2940.A1DB**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRESSA PERES VIEIRA
CPF: 113[REDACTED]7-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:23 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **CE23.0F3B.1268.2172**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRESSA PERES VIEIRA

CPF: 113. [REDACTED] 7-05

Certidão nº: 23705216/2025

Expedição: 29/04/2025, às 15:14:32

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRESSA PERES VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **113 [REDACTED] 7-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2025 15:02:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SCR2FV>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: 17/06/2025 15:02:16 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#70 - 2025-SCR2FV - CNDS - ANDRESSA PERES

#71 - 2025-XB62S4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS

GFE - SECUTE - PMAL

assinado em 17/06/2025 15:02:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2025 15:02:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XB62S4>



ATESTES DE DOCUMENTO FISCAL

Atestamos, para os devidos fins, que os materiais e/ou serviços descritos no Documento Fiscal nº 061, emitido pela empresa **ANDRESSA PERES VIEIRA**, constante nos autos do Processo nº 2025-JT5DJ foram devidamente entregues e/ou executados conforme previsto no instrumento contratual (ou documento equivalente), estando em conformidade com as exigências estabelecidas.

Alegre/ES, 17 de junho de 2025.

THABYTA COSTA CARLOS
Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Esportes

VÍVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
Gerente de Festejos e Eventos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 17/06/2025 14:52:42 -03:00

THABYTA COSTA CARLOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
GSECUTE - SECUTE - PMAL
assinado em 17/06/2025 15:11:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2025 15:11:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PN8H2N>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		N.F. PRESTAÇÃO SERVIÇO AVULSA N.º 0061/2025 Data de Emissão:12/06/2025		
EMITENTE				
Nome ou Razão Social: ANDRESSA PERES VIEIRA				
Endereço: [REDACTED]		Município: Alegre		
Bairro: [REDACTED]		UF: ES	CEP: 29.500-000	
N.º CMC:	CPF: 113. [REDACTED] 7-05	I.E. Isento		
DESTINATÁRIO				
Nome ou Razão Social: Prefeitura Municipal de Alegre				
Endereço: Parque Getúlio Vargas, nº 01				
Bairro: Centro		Município: Alegre	UF: ES	
N.º CMC:	CNPJ: 27.174.101/0001-35	IE:	CEP: 29.500-000	
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	01	Show musical artístico, com duração de 1h30 minutos, de acordo com edital de credenciamento de artista nº 002/2025		R\$1.060,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)			R\$1.060,00	
I.S.S. – Imposto Sobre Serviços – R\$31,80(trinta e um reais e oitenta centavos), recolhido através do DAM 2025000001119 81620000000-7 31800092202-7 50710030018-9 03225060177-3				
Recebi 02 (duas) vias da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa nº 061/2025 nesta data. Alegre(ES), 12 de junho de 2025.				
Assinatura:				

Nota Fiscal Série A, emitida de acordo com o Decreto n.º 7.950/2010


Sérgio Vianna Vargas
Fiscal de Tributos
Mat 0418 - PMA ALEGRE-ES



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2025 15:22:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W54CD1>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: 17/06/2025 15:23:07 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#72 - 2025-PN8H2N - 21 - ATESTE - ANDRESSA PERES - FEIRA DO MEIO AMBIENTE

#73 - 2025-W54CD1 - NF Nº61 - ANDRESSA PERES

#74 - 2025-4B1GTS - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA

GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS

GFE - SECUTE - PMAL

assinado em 17/06/2025 15:23:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2025 15:23:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4B1GTS>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: 17/06/2025 15:24:43 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SECUTE - GFE - GERÊNCIA DE FESTEJOS E EVENTOS

DESTINO

PMAL - SEAD - SPA - SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#75 - 2025-8RJV2Z - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

PARA LIQUIDAR

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA
GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS
GFE - SECUTE - PMAL
assinado em 17/06/2025 15:24:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/06/2025 15:24:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIA BARBOSA DA CUNHA NORONHA (GERENTE DE FESTEJOS E EVENTOS - GFE - SECUTE - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8RJV2Z>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **23/06/2025 13:50:39** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEAD - SPA - SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

DESTINO

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#76 - 2025-49CTHG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

Nota Fiscal Integrada para Liquidação junto ao Setor de Empenho.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE PAULO LEOPOLDINO DA SILVA

OPERADOR DE SIST MICROINFORM

SPA - SEAD - PMAL

assinado em 23/06/2025 13:50:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/06/2025 13:50:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JORGE PAULO LEOPOLDINO DA SILVA (OPERADOR DE SIST MICROINFORM - SPA - SEAD - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-49CTHG>



MUNICÍPIO DE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
ESPÍRITO SANTO
27.174.101/0001-35
Nº LIQUIDAÇÃO 0001282/2025

VALOR BRUTO: 1.000,60

VALOR DESCONTO: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 1.000,60

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2025

Empenho: 0000883/2025

Ficha: 0000119

Processo: 00JT5DJ/2025

Tipo: Ordinário

Data: 23/06/2025

Data Venc.: 23/07/2025

Processo Pgto:

Autorização de Fornecimento Nº000315/2025

Órgão : 007 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa : 0050 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Projeto/Atividade : 2.144 - APOIO E INCENTIVO CULTURAL, MUSICAL E OUTRAS ATIVIDADES POR CHAMAMENTO PÚBLICO

Elemento de Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 35590 - ANDRESSA PERES VIEIRA

CNPJ/CPF : 113.7-05

Bairro :

Cidade : ALEGRE

Endereço :

UF : Espírito Santo

Histórico : CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTÍSTICO COM ANDRESSA PERES CONTEMPLADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTA Nº 002/2025, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES
FEIRA DO MEIO AMBIENTE . PROTOCOLO:2025- JT5DJ AE Nº317

Subelemento: 33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Saldo Empenhado	1.000,60	Despesa Liquidada	1.000,60	Saldo Disponível	0,00
-----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

DOCUMENTOS

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 61/2025 de 23/06/2025 - 1000.60	ALEGRE		61/2025	1.000,60
Total				1.000,60

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000102/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 110 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso IV

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não Valor desconto de INSS: 0,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.000,60	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	1.000,60
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.000,60	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.000,60
P 1	332219900000 - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR F	1.000,60	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	1.000,60
C 1	812310401000 - A EXECUTAR	1.000,60	812310402000 - EXECUTADOS	1.000,60
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.000,60	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.000,60

Local/Data/Assinaturas

ALEGRE, 23 de junho de 2025



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/06/2025 14:19:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL (GERENTE DE CONTAS A PAGAR - GCOP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W4NRDJ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-JT5DJ

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-JT5DJ>



Realizado em: **23/06/2025 14:19:18** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DESTINO

EDUARDO ABDALLA PIRES (DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DCONF - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#77 - 2025-W4NRDJ - Nota de Liquidação 1282 - Show Andressa Peres ref AF 315

#78 - 2025-8BCSNP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-JT5DJ

MENSAGEM

Segue para pagamento

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL

GERENTE DE CONTAS A PAGAR

GCOP - SEFIP - PMAL

assinado em 23/06/2025 14:19:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/06/2025 14:19:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAHUAN RODRIGUES SOUZA PIMENTEL (GERENTE DE CONTAS A PAGAR - GCOP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8BCSNP>